



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 011/2021 de 4 de maio de 2021

Projeto de Lei Complementar do Executivo 003/2021 de 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em atenção ao piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica a categoria dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias enquadrado no nível salarial nº 23-A.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 4 de maio de 2021.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.